

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 05/2013

Trata-se de PL que *“Dispõe sobre a revogação da Lei nº 10.327, de 21 de novembro de 2012, que denominou “ALVORADA” a viela localizada no Jardim Camila que se inicia na Rua Olívio Brito Maciel e termina no lote 20, do mesmo jardim, e dá outras providências”*, de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

O *Art. 1º* do projeto estabelece a *revogação expressa* da Lei nº 10.327, de 21 de novembro de 2012; o *Art. 2º* enuncia cláusula *financeira*, e o *Art. 3º* enuncia cláusula de *vigência* da Lei, a partir de sua publicação.

A proposição, nos termos de sua justificativa (fls. 02), pretende revogar uma lei que por equívoco denominou uma viela, cuja área é particular.

A Lei de Introdução ao Código Civil (Decreto-Lei 4.657/42), lei de hermenêutica para toda a legislação e aplicação do direito no âmbito nacional, dispõe sobre a matéria o seguinte:

“Art.2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente matéria de que tratava a lei anterior”.

A aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria dos membros desta Casa de Leis, considerada a presença da maioria absoluta dos seus membros na sessão, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 7 de fevereiro de 2013.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica